



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Sertão**

Diferenças entre  
descrição do item e  
unidade de medida  
entre sistema e  
EDITAL/TR,  
**considerar:**  
EDITAL/TR

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**Processo Administrativo nº 23371.000181/2025-18**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio do(a) Compras e Licitações, sediado(a) Sertão, s/n, Rodovia ERS 135, Km 32,5, bairro Distrito Engenheiro Luiz Englert, na cidade de Sertão/RS, CEP 99170-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **23/06/2025**

Hora Inicial : **09:00h**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Insumos Agrícolas para o IFRS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 169 (cento e sessenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 22; 24 a 26; 28 a 30; 32; 34 a 41; 43 a 141; 143 a 169 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 23, 27, 31, 33, 42, 142 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sig.ifrs.edu.br/sipac/protocolo/mesa\\_virtual/processo.jsf](https://sig.ifrs.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/processo.jsf)

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e\_mail: [licitacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@sertao.ifrs.edu.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/pregoes/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III - Modelo Proposta.

Sertão , 29 de maio de 2025

.....  
**Edinete Rita Folle Cecconello**  
**Assistente em Administração**

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: f283ad1746707421218

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

|                    |                                                      |                                  |                             |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                      | Atualizado em               |
| 45/2025            | 158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL | EDINETE RITA FOLLE<br>CECCONELLO | 29/05/2025 16:32<br>(v 6.1) |
| Status             | PUBLICADO                                            |                                  |                             |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23371.000181/2025-18    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O IFRS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

- IFRS - CAMPUS SERTÃO (SER) - GERENCIADOR
- IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES (BG) - PARTICIPANTE
- IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ (IB) - PARTICIPANTE
- IFRS - CAMPUS RESTINGA (RES) - PARTICIPANTE
- IFRS - CAMPUS ROLANTE (ROL) - PARTICIPANTE
- IFRS - CAMPUS VACARIA (VAC) - PARTICIPANTE

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | UNIDADE            | BG | IB | RES | ROL | SER | VAC | TOTAL | R\$ UNIT  | TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-------|-----------|--------------|
| 1    | Adjuvante de uso agrícola com ação antideriva à base de resina vegetal. Define, similar ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Embalagem de 250 g. | Embalagem de 250 g |    | 80 |     |     | 40  |     | 120   | R\$ 62,81 | R\$ 7.536,60 |
| 2    | Adjuvante: Adjuvante com ação penetrante do grupo químico dos ésteres alquílicos do ácido fosfórico. Composição: Alquil ester fosfatado 752 g/L. Formulação: Concentrado                   | Litros             |    | 80 |     |     | 30  |     | 110   | R\$ 46,62 | R\$ 5.127,83 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |    |    |  |   |    |    |    |            |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|----|--|---|----|----|----|------------|---------------|
|   | emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Ochima ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |    |    |  |   |    |    |    |            |               |
| 3 | Adjuvante: Adjuvante do Grupo Químico dos Hidrocarbonetos parafínicos e ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Composição: Ingrediente Ativo: Óleo Mineral 920ml/L (92% v/v). Inertes 80ml/L (8% v/v). Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: bombona de 20 litros. Ref. ZOM ou equivalente. | Bombona com 20 lts  | 1  | 6  |  |   |    | 2  | 9  | R\$ 413,87 | R\$ 3.724,80  |
| 4 | Adjuvante: Adjuvante e Espalhante do grupo éster, contendo 97% de óleo vegetal extraído da soja. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Agr. Óleo ou equivalente.                                                                                                                                                                                                        | Bombona de 5 litros | 1  | 10 |  |   | 10 | 2  | 23 | R\$ 126,89 | R\$ 2.918,51  |
| 5 | Adjuvante: Adjuvante Óleo Mineral 782g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Assit ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Bombona de 5 litros | 4  | 30 |  | 5 | 30 | 2  | 71 | R\$ 138,46 | R\$ 9.830,46  |
| 6 | Adjuvante: Espalhante adesivo do grupo químico Alquil Fenol Etoxilado - concentrado solúvel - composição: Nonil Fenoxi Poli (Etilenoxi) Etanol.... 200g/L (20% m/v). Ingredientes inertes .....824 g/L (82,4 m/v). Apresentação: litro. Ref. Agral ou equivalente.                                                                                                                                                                 | Litro               | 10 |    |  |   |    |    | 10 | R\$ 111,31 | R\$ 1.113,05  |
| 7 | Agente Espumante para marcador linha de pulverização. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Trilha, Jacto ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                             | Litro               |    |    |  |   | 30 |    | 30 | R\$ 157,05 | R\$ 4.711,50  |
| 8 | Atrativo alimentar específico para captura de Anastrepha fraterculus. Composto por fontes proteicas com alto poder de atração, deve apresentar alta seletividade face à Anastrepha fraterculus. Produto de uso sem necessidade de diluição. O produto deve permanecer com poder de atração na armadilha no mínimo durante 2 meses.Validade mínima de                                                                               | Bombona com 5 lts   | 4  | 20 |  |   | 20 | 10 | 54 | R\$ 259,17 | R\$ 13.994,91 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |    |     |  |   |    |    |     |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|-----|--|---|----|----|-----|------------|--------------|
|    | 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação. Bombona de 5 litros. Ref. Cera trap ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |    |     |  |   |    |    |     |            |              |
| 9  | Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Saco de 20 kg       | 10 |     |  |   | 40 | 10 | 60  | R\$ 20,33  | R\$ 1.219,80 |
| 10 | Calda de uso agrícola, composição cal virgem + sulfato de cobre (calda bordalesa: Cobre total 20%, Enxofre total 10%, Cálcio total 3%), forma física pronta para uso. Apresentação: embalagem de 1 kg. Ref. BORDASUL ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg                  | 20 | 30  |  | 5 | 10 | 10 | 75  | R\$ 85,46  | R\$ 6.409,75 |
| 11 | Calda Sulfo cálcica a base de cálcio 9% e enxofre 20%. Composta de polissulfetos de cálcio. Apresentação: Litro. Ref. CaSx ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Litro               |    | 100 |  |   | 20 | 10 | 130 | R\$ 20,36  | R\$ 2.646,48 |
| 12 | Concentrado em pó de grafite natural cristalino. Utilizado para eliminar o atrito entre as sementes nas plantadeiras, com intuito de facilitar o escoamento nos diversos sistemas de semeadura. Embalagens de 5 kg. Ref. Grafsolo ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Saco de 5Kg         |    | 4   |  |   | 20 |    | 24  | R\$ 148,47 | R\$ 3.563,20 |
| 13 | Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis, solúvel em água. Aspecto: líquido viscoso; pH (puro a 25°C): 10 - 13,5; Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Hidróxido de Sódio, Corantes, Espessante, Sequestrante, Solvente e Água (Alcalinizante, tensoativo aniônico, espessante, estabilizante, corante, conservante e veículo). Apresentação: Bombona de 5 Litros. Ref. Vonder ou equivalente.                                                                                                                            | Bombona de 5 litros |    |     |  |   | 50 | 5  | 55  | R\$ 149,90 | R\$ 8.244,50 |
| 14 | EPI para pulverização (conjunto de equipamentos de proteção individual para aplicação de agrotóxicos), com tratamento hidrorrepelente para, no mínimo, 30 lavagens, composto por: blusão/camisa de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão; viseira ou protetor facial em acetato transparente e tiras de fixação ajustáveis por velcro, boné árabe com ajuste no pescoço por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc | Conjunto            | 4  | 10  |  | 3 | 10 | 10 | 37  | R\$ 183,00 | R\$ 6.770,88 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |   |   |  |   |   |   |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|---|--|---|---|---|----|--------------|---------------|
|    | forrado. Tamanhos G, GG e XGG (para pessoas entre 1,80 a 1,95 metros). Apresentar certificado de Aprovação (CA) válido fornecido pelo Ministério do Trabalho. No empenho serão detalhadas as quantidades. que deverão ser entregues de cada tamanho.                |              |   |   |  |   |   |   |    |              |               |
| 15 | Ferramenta: Fita adesiva reparadora de plástico de estufas, com proteção /resistente UV, tamanho rolo: 14cm de largura X 10m comprimento. Apresentação Rolo de 10m.                                                                                                 | Rolo         |   |   |  | 5 |   | 4 | 9  | R\$ 249,77   | R\$ 2.247,89  |
| 16 | Ferramenta: Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 100x100cm. Apresentação: Unidade.                                                                                     | rolo de 200m |   | 2 |  | 5 |   | 5 | 12 | R\$ 85,76    | R\$ 1.029,12  |
| 17 | Ferramenta: Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 20x20cm. Apresentação: Unidade.                                                                                       | Rolo de 200m |   | 2 |  | 2 | 6 | 4 | 14 | R\$ 92,80    | R\$ 1.299,20  |
| 18 | Ferramenta: Fitiho plástico para amarração resistente para uso na agricultura e sacaria. Apresentação: Rolo de 1000m.                                                                                                                                               | Rolo         | 1 | 2 |  |   |   | 2 | 5  | R\$ 120,38   | R\$ 601,90    |
| 19 | Ferramenta: Lona dupla-face (preto e branco), filme plástico produzido em três camadas com polietileno de baixa densidade virgem sem nenhum percentual reciclado. Bobina de 8x100 metros com 200 micras. Aplicação cobertura de Silagem. Bobina fechada de fábrica. | Bobina       | 1 | 2 |  |   | 4 | 2 | 9  | R\$ 2.442,57 | R\$ 21.983,10 |
| 20 | Ferramenta: Lona plástica para a prática de mulching em canteiros de hortaliças. Material: polietileno de baixa densidade. Medidas: 1.20 X 500 metros. Espessura: 20 micras. Cor: preto/branco (um lado preto e o outro lado branco). Apresentação: Rolo 500m.      | Rolo         |   | 2 |  | 2 | 1 | 2 | 7  | R\$ 590,30   | R\$ 4.132,10  |
|    | Ferramenta: Pasta adesiva desenvolvida para o controle de insetos e outros seres vivos de                                                                                                                                                                           |              |   |   |  |   |   |   |    |              |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |     |    |     |    |     |     |     |          |       |            |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|----|-----|----|-----|-----|-----|----------|-------|------------|----------|
| 21 | pequeno porte que utilizam pernas para sua locomoção, tanto em árvores como em locais em que se queira impedir o acesso. Composição: combinação de polímeros sintéticos, agentes minerais de controle reológico e corantes. Isento de metais pesados. Apresentação: embalagem/pote de 320g. Ref. Formifuu ou equivalente.                                                                              | Unidade       | 10  | 10 | 50  | 10 | 20  | 100 | R\$ | 61,91    | R\$   | 6.191,33   |          |
| 22 | Ferramenta: Tela de sombreamento com 50% de sombreamento. Tela confeccionada com fios em polietileno de alta densidade leve e maleável, trama laminada com aditivo contra raios ultra violeta. Apresentação: rolo com 1.5m de largura por 50m de comprimento.                                                                                                                                          | rolo          |     | 6  | 10  | 6  | 5   | 27  | R\$ | 476,43   | R\$   | 12.863,70  |          |
| 23 | Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada.                                                                                                                                                                                             | Tonelada      |     | 90 | 40  | 80 | 6   | 216 | R\$ | 1.136,62 | R\$   | 245.508,84 |          |
| 24 | Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. <b>COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 23)</b> | Tonelada      |     |    |     | 70 |     | 70  | R\$ | 1.136,62 | R\$   | 79.563,05  |          |
| 25 | Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue em sacos de 50 Kg no campus demandante.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Saco de 50 kg | 100 |    | 100 | 10 | 100 | 10  | 320 | R\$      | 25,04 | R\$        | 8.012,00 |
| 26 | Fertilizante: Fertilizante composto por um complexo de macro e micronutrientes, incluindo N (10%), P (5%), K (8%), Ca (1%), Mg (0,6%), Mo (0,1%), Bo (0,5%), Cu (0,1%), Fe (0,1%), Mn (0,3%), e Zn (0,7%). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. StimuFull ou equivalente.                                                                                | Litro         |     | 10 | 100 | 10 |     | 120 | R\$ | 224,41   | R\$   | 26.929,20  |          |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |     |    |     |    |     |     |     |          |       |            |          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |    |     |  |    |     |    |     |            |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|--|----|-----|----|-----|------------|----------------|
| 27 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                       | Saco de 50 kg |    | 450 |  |    |     |    | 450 | R\$ 179,73 | R\$ 80.878,50  |
| 28 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg. COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 27)  | Saco de 50 kg |    | 150 |  |    |     |    | 150 | R\$ 179,73 | R\$ 26.959,50  |
| 29 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg                                                                                                                                                                                        | Saco de 50 kg | 10 | 440 |  | 30 |     |    | 480 | R\$ 154,90 | R\$ 74.353,92  |
| 30 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg . COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 29) | Saco de 50 kg |    | 160 |  |    |     |    | 160 | R\$ 154,90 | R\$ 24.784,64  |
| 31 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-30-20. Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                       | Saco de 50 kg | 10 | 600 |  |    | 200 | 40 | 850 | R\$ 217,23 | R\$ 184.641,25 |
| 32 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-30-20. Apresentação: saco de 50kg. COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 31)  | Saco de 50 kg |    |     |  |    | 300 |    | 300 | R\$ 217,23 | R\$ 65.167,50  |
| 33 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 10-26-23. Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                       | Saco de 50 kg |    | 600 |  |    | 225 |    | 825 | R\$ 204,80 | R\$ 168.960,00 |
| 34 | Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 10-26-23. Apresentação: saco de 50kg. COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 33)  | Saco de 50 kg |    |     |  |    | 275 |    | 275 | R\$ 204,80 | R\$ 56.320,00  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |    |     |  |    |     |    |     |            |                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |    |     |     |     |     |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|------------|---------------|
| 35 | Fertilizante: Fertilizante Fosfatado. Superfosfato triplo 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Saco de 50 kg | 2  | 60  |     | 50  | 10  | 122 | R\$ 220,35 | R\$ 26.882,21 |
| 36 | Fertilizante: Fertilizante natural, composição química: nitrato de cálcio, composição mínima de 15% de nitrogênio e 19% de cálcio; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, saco de 25kg                                                                                                                                                                               | Saco de 25 kg |    | 2   |     | 2   | 4   | 8   | R\$ 127,45 | R\$ 1.019,60  |
| 37 | Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado - Ureia Cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                                                                    | Saco de 50 kg |    | 120 |     | 200 |     | 320 | R\$ 160,20 | R\$ 51.264,00 |
| 38 | Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Saco de 50 kg | 50 |     |     | 50  | 300 | 460 | R\$ 169,78 | R\$ 78.100,33 |
| 39 | Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. <b>COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 38)</b>                                                                                     | Saco de 50 kg |    | 250 |     |     |     | 250 | R\$ 169,78 | R\$ 42.445,83 |
| 40 | Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização. Apresentação: saco com 50Kg. Ref. N MAX ou equivalente.                                                                                                                                                                                             | Saco de 50 Kg | 10 |     |     | 250 | 30  | 290 | R\$ 173,58 | R\$ 50.338,78 |
| 41 | Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização. Apresentação: saco com 50Kg. Ref. N MAX ou equivalente. <b>COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 40)</b> | Saco de 50 Kg |    | 200 |     |     |     | 200 | R\$ 173,58 | R\$ 34.716,40 |
| 42 | Fertilizante: Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no                                                                                                                        | Tonelada      |    |     | 100 |     |     | 100 | R\$ 897,60 | R\$ 89.760,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |   |     |    |     |      |     |      |     |        |     |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|-----|----|-----|------|-----|------|-----|--------|-----|-----------|
|    | Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Apresentação: tonelada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |   |     |    |     |      |     |      |     |        |     |           |
| 43 | Fertilizante: Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Apresentação: tonelada. <b>COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 42)</b> | Tonelada       |   |     |    | 30  |      | 15  | 45   | R\$ | 897,60 | R\$ | 40.392,00 |
| 44 | Fertilizante: Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K2O. Apresentação: saco de 50kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Saco de 50 kg  | 2 |     |    |     | 300  | 25  | 327  | R\$ | 154,40 | R\$ | 50.488,80 |
| 45 | Fertilizante: Fertilizante químico, composição: fostato monopotássico, composição mínima de 52% p2o5, 34% k2o; aplicação:hidroponia, tipo: mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Saco de 25 kg  |   | 2   |    |     |      | 1   | 3    | R\$ | 450,00 | R\$ | 1.350,00  |
| 46 | Fertilizante: Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: saco com 25kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sacos de 25 Kg |   |     | 50 | 50  | 150  | 50  | 300  | R\$ | 69,40  | R\$ | 20.820,00 |
| 47 | Fertilizante: Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Litros         |   | 500 |    | 100 | 1000 | 100 | 1700 | R\$ | 3,98   | R\$ | 6.766,00  |
| 48 | Fungicida com ação sistêmica dos grupos químicos carboxamida e triazol. Composição: Impirfluxam 60,0 g/L + Tebuconazol 200,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Excalia Max - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro.                                                                                                                                                                                                                                                                  | Litro          |   | 80  |    |     |      |     | 80   | R\$ | 255,03 | R\$ | 20.402,40 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |   |     |    |     |      |     |      |     |        |     |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |    |    |  |  |    |    |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----|--|--|----|----|------------|---------------|
| 49 | Fungicida e inseticida de ação protetora, sistêmico e de contato e ingestão. Composição: Piraclostrobina 25,0 g/L + Tiofanato metílico 225,0 g/L + Fipronil 250,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS (Standak Top - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. | Litro      |    | 5  |  |  |    | 5  | R\$ 437,50 | R\$ 2.187,50  |
| 50 | Fungicida mesosistêmico e sistêmico. Composição: Protiocanazol 175,0 g/L + Impirfluxam 90,0 g/L + Trifloxistrobina 155,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Fox Ultra - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L                                                                  | Litro      |    | 40 |  |  | 40 | 80 | R\$ 99,50  | R\$ 7.960,00  |
| 51 | Fungicida. Fungicida do Grupo Químico Dicarboximida. Composição: Captana 500 g/kg. Outros ingredientes 500g/Kg, com registro no Min. Agricultura para uso na cultura da maçã, pêssago e uva, Orthocid 500, similar ou equivalente. Formulação: Pó molhável (WP). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Embalagem de 1 ou 10 kg.        | Quilograma | 20 | 10 |  |  |    | 30 | R\$ 48,83  | R\$ 1.464,98  |
| 52 | Fungicida: Fungicida acaricida. Ingrediente ativo Sulfur(enxofre) 800 g/kg, grânulos dispersíveis. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Kumulus ou equivalente.                                                                             | Quilograma | 20 | 30 |  |  |    | 50 | R\$ 26,46  | R\$ 1.323,17  |
| 53 | Fungicida: Fungicida Carboxin 200g /L+Thiram 200g/L. GRUPO QUÍMICO: Carboxanilida (Carboxina) e Dimetiltiociarbamato (Tiram). Formulação: suspensão concentrada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Vitavax Thiran ou equivalente.                                                                              | Litros     |    | 10 |  |  |    | 10 | R\$ 100,73 | R\$ 1.007,30  |
| 54 | Fungicida: Fungicida Ciproconazol 150g /l + Difeconazol 250g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 1 litro. Ref. Cypress ou equivalente.                                                                                                                                                                       | Litro      |    | 30 |  |  | 40 | 70 | R\$ 193,90 | R\$ 13.573,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |    |    |  |  |    |    |            |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |    |     |  |  |     |    |     |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|--|--|-----|----|-----|------------|---------------|
| 55 | Fungicida: Fungicida com composição: METIRAM 550 g/kg. PIRACLOSTROBINA 50 g/kg . Outros ingredientes 400 g/kg. Formulação: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura Maçã, pêssego e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg. Referência Cabrio Top ou equivalente.       | Quilograma | 8  |     |  |  |     |    | 8   | R\$ 107,75 | R\$ 862,00    |
| 56 | Fungicida: Fungicida de ação protetora e sistêmica. Grupo químico: Piraclostrobina 333g/L + Fluxapiroxade 167g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Orkestra SC ou equivalente.                                                                                                                                   | Litro      |    | 40  |  |  | 40  | 10 | 90  | R\$ 424,92 | R\$ 38.242,50 |
| 57 | Fungicida: Fungicida de ação sistêmica. Composição: PIRACLOSTROBINA 260g/L + EPOXICONAZOL 160g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Abacus HC ou equivalente.                                                                                                                                                     | Litro      |    |     |  |  | 40  |    | 40  | R\$ 203,46 | R\$ 8.138,53  |
| 58 | Fungicida: Fungicida de contato do grupo químico Isoftalonitrila. Composição: Tetrachloroisophthalonitrile CLOROTALONIL 720g/L, Outros ingredientes 616,5g/L. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Previnil Max ou equivalente.                                           | Litro      |    | 140 |  |  | 100 |    | 240 | R\$ 32,43  | R\$ 7.782,00  |
| 59 | Fungicida: Fungicida de contato do Grupo Químico: Ditiocarbamato, Pó Molhável (WP). Composição: Mancozebe 800g/Kg. Outros Ingredientes 200g/Kg; Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, figo, pessego e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Kg. Ref. Manzate 800 ou equivalente. | Kg         | 20 |     |  |  | 20  |    | 40  | R\$ 42,17  | R\$ 1.686,67  |
| 60 | Fungicida: Fungicida de contato do Grupo Químico: Metiram, Formulação: (WG). Composição: Metiram 700g/Kg. Outros Ingredientes 300g/Kg; Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã. Validade                                                                                                                                            | Kilograma  | 15 |     |  |  |     |    | 15  | R\$ 103,08 | R\$ 1.546,20  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |     |  |    |     |   |     |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|--|----|-----|---|-----|------------|---------------|
|    | mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Kg. Ref. Polyram DF ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |     |  |    |     |   |     |            |               |
| 61 | Fungicida: Fungicida de contato e protetor do grupo químico Dicarboximida. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (FOLPETE) 500 g/Kg, Outros ingredientes 500 g/Kg. Com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. FOLPAN 500 WP ou equivalente.                                           | Kg    | 20 | 4   |  |    |     |   | 24  | R\$ 217,00 | R\$ 5.208,00  |
| 62 | Fungicida: Fungicida de contato. Grupo químico das hidantoínas. Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxoimidazolidine-1-carboxamide (IPRODIONA) 500 g/l (50% m/m). Com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira e pessego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Rovral SC ou equivalente. | Litro | 5  | 5   |  |    |     |   | 10  | R\$ 203,73 | R\$ 2.037,33  |
| 63 | Fungicida: Fungicida de sistêmico do grupo químico acilalaninato e de contato do grupo químico fenilpirrol para tratamento de sementes. Composição: Metalaxil-M 10 g/L + Fludioxonil 25 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Maxim XL ou equivalente. | Litro |    | 5   |  |    |     |   | 5   | R\$ 230,58 | R\$ 1.152,92  |
| 64 | Fungicida: Fungicida Epoxiconazol 50g /l + Fluxopiroxade 50g/l +Piraclostrobina 81g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Ativum ou equivalente.                                                                                                                                                                             | Litro |    | 100 |  |    | 100 |   | 200 | R\$ 182,76 | R\$ 36.552,67 |
| 65 | Fungicida: Fungicida Mancozebe 750g /Kg; Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Unizeb Gold ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                         | Kg    |    | 140 |  | 50 | 200 | 5 | 395 | R\$ 33,55  | R\$ 13.253,24 |
|    | Fungicida: Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos carboxamida, triazolintiona e estrobilurina. Suspensão Concentrada.                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |     |  |    |     |   |     |            |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |    |  |    |     |    |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|----|--|----|-----|----|-----|------------|---------------|
| 66 | COMPOSIÇÃO: (BIXAFEM) 125 g/L, (PROTIOCONAZOL) 175 g/L, (TRIFLOXISTROBINA) 150 g/L, Outros Ingredientes 730 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Fox XPro ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Litro          |   | 60 |  |    | 60  |    | 120 | R\$ 275,67 | R\$ 33.080,70 |
| 67 | Fungicida: Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos Estrobilurina e Triazol. Suspensão concentrada. COMPOSIÇÃO: (TRIFLOXISTROBINA) 100 g/L, (TEBUCONAZOL) 200 g/L, Outros ingredientes 800 g/L. Com registro no M.A. para as culturas da videira, macieira,goiabeira e pessegueiro. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Nativo ou equivalente.                                                                                                                                              | Litro          | 2 | 60 |  |    | 40  |    | 102 | R\$ 82,20  | R\$ 8.384,15  |
| 68 | Fungicida: Fungicida microbiológico de contato, indicado para controle de podridão radicular (Rhizoctonia solani), murcha de fusarium (Fusarium oxysporum), mofo branco (Sclerotinia sclerotiorum) e murcha de fusarium (Fusarium oxysporum). Ingrediente ativo: Trichoderma afroharzianum CEN 287 (contendo 3,0 x 1010 conídios viáveis/g) 400g/Kg. Grupo químico: produto microbiológico. Tipo de formulação: pó molhável (WP). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: pacotes com 50g. Ref. BIOATRIA ou equivalente. | Pacote com 50g |   |    |  | 15 | 30  | 10 | 55  | R\$ 640,00 | R\$ 35.200,00 |
| 69 | Fungicida: Fungicida microbiológico para controle de fungos de solo como Sclerotinia sclerotiorum (Mofo Branco), através de tratamento de sementes, pulverização e sulco de plantio, composto por Trichoderma harzianum cepa CCT 7589, com concentração de 5g/L, Trichoderma harzianum (Rifai), cepa: CCT 7589 100 g/L. Embalagem: litro. Ref. Stimucontrol Evolution ou equivalente.                                                                                                                                                                   | Litro          |   |    |  |    | 100 | 10 | 110 | R\$ 160,14 | R\$ 17.615,40 |
| 70 | Fungicida: Fungicida microbiológico. Composição: Bacillus amyloliquefaciens cepa D-747 (contendo um mínimo de 5 x 10^10 UFC/g....250g/Kg (25,0% m/m), outros ingredientes... 750 g/Kg (75,0% m/m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg             | 5 |    |  |    |     |    | 5   | R\$ 131,00 | R\$ 655,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |    |  |  |  |    |   |    |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--|--|--|----|---|----|------------|--------------|
|    | Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Referência Eco-shot ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |    |  |  |  |    |   |    |            |              |
| 71 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Acetamida (Cimoxanil) e de contato do grupo químico Alquilenobis /Ditiocarbamato (Mancozebe). Composição: CIMOXANIL 80 g/kg. MANCOZEBE 640 g/kg. Outros Ingredientes 280 g /kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Curzate ou equivalente     | Quilograma | 10 |  |  |  |    |   | 10 | R\$ 81,73  | R\$ 817,25   |
| 72 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Acilalaninato e de contato do grupo químico Ditiocarbamato (Mancozebe). Composição: METALAXIL-M com o isômero S 40 g /kg. MANCOZEBE 640 g/kg. Outros ingredientes 320 g/Kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Ridomil Gold MZ ou equivalente | Quilograma | 10 |  |  |  |    |   | 10 | R\$ 157,58 | R\$ 1.575,80 |
| 73 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Carboximida, pó molhável. Composição: PROCIMIDONA 500g/Kg, outros ingredientes 500g/Kg. Com registro no M. A. para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg. Ref. Sialex 500 ou equivalente.                                                                                                                                                  | Kg         | 4  |  |  |  | 1  | 2 | 7  | R\$ 134,41 | R\$ 940,84   |
| 74 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo do triazol, RS - 1[2-(2,4 dichlorophenyl) - 4 propyl - 1,3 - dioxolan -2 - ylmethyl - 1 H - 1,2,4 - Triazole (Propiconazol) 250g /l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Tilt ou equivalente.                                                                                                                                                    | Litro      |    |  |  |  | 20 |   | 20 | R\$ 87,32  | R\$ 1.746,40 |
| 75 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo fosfonato. Composição: FOSETIL-AL 800g/Kg. Outros Ingredientes 200g/Kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura                                                                                                                                                                                                                                  | Kg         | 10 |  |  |  |    |   | 10 | R\$ 148,47 | R\$ 1.484,65 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |  |  |  |    |   |     |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|--|----|---|-----|------------|---------------|
|    | da Maçã e Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Aliette ou equivalente                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |  |  |  |    |   |     |            |               |
| 76 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico Benzimidazol. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (TIOFANATO-METILICO) 700 g/Kg, Outros ingredientes 300 g/Kg. Com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Kg. Ref. CERCOBIN ou equivalente.                                                         | Kg     | 4  |  |  |  |    | 2 | 6   | R\$ 102,90 | R\$ 617,40    |
| 77 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico das carboxamidas e triazolintiona. Composição: Fluxopiroxade 200 g/L + Protiocanazol 280 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Blavity ou equivalente.                                                                                    | Litros | 20 |  |  |  |    |   | 20  | R\$ 244,00 | R\$ 4.880,00  |
| 78 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico das morfolinas ,que atua através do ingrediente ativo Fenpropimorfe como inibidor da biossíntese de esteróides. FENPROPIMORFE 750 g/L (75,0% m /v), Ciclo-hexanona 130g/L (13% m/v), Outros ingredientes 60g/L (6% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem: litro. Ref. Versatilis ou equivalente. | Litro  | 60 |  |  |  | 40 |   | 100 | R\$ 246,05 | R\$ 24.605,00 |
| 79 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico dos triazóis, estrobirulinas e carboxamidas. Composição: Mefrentrifluconazol 133,3 g/L + Piraclostrobina 177,8 g/L + Fluxopiroxade 88,9 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Belyan ou equivalente.                                      | Litros | 40 |  |  |  |    |   | 40  | R\$ 264,93 | R\$ 10.597,20 |
| 80 | Fungicida: Fungicida sistêmico do Grupo Químico: Estrobilurina (Azoxitrobina) e Triazol (Difeconazol), Formulação: Suspensão Concentrada (SC). Composição: Azoxitrobina 200g /L. Difeconazol 125g/L. Outros Ingredientes 785g/L. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura                                                                                           | Litro  | 2  |  |  |  |    |   | 2   | R\$ 278,45 | R\$ 556,90    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |   |    |  |  |    |    |            |               |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----|--|--|----|----|------------|---------------|--|
|    | da uva, pêssego e citros . Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Litro. Ref. Amistar Top ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                          |        |   |    |  |  |    |    |            |               |  |
| 81 | Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo triazol. TEBUCONAZOLE 200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes 700g /L (70% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira,figo e pessego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Folicur ou equivalente.                                                                                            | Litro  | 4 | 40 |  |  |    | 44 | R\$ 48,25  | R\$ 2.123,00  |  |
| 82 | Fungicida: Fungicida sistêmico dos grupos estrobilurina e Pírol Carboxamida, Picoxistrobina 100 g/l + Benzovindiflupir 50g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Vessarya ou equivalente.                                                                                                                                                                          | Litro  |   | 40 |  |  | 40 | 80 | R\$ 254,40 | R\$ 20.352,00 |  |
| 83 | Fungicida: Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxistrobina: Estrobilurina e Benzovindiflupir: Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxistrobina) 300g/kg (30% m/m) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% m/m) Outros ingredientes 550g/kg (55% m /m). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Elatus ou equivalente. | Kg     |   | 30 |  |  | 20 | 50 | R\$ 634,00 | R\$ 31.700,00 |  |
| 84 | Fungicida: Fungicida translaminar sistêmico dos grupos químicos pirazol carboxamidas e triazóis. Composição: Benzovindiflupir 60 g/L + Ciproconazol 90 g/L + Difeconazol 150 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Alade ou equivalente.                                                                              | Litros |   | 40 |  |  | 20 | 60 | R\$ 277,66 | R\$ 16.659,60 |  |
| 85 | Fungicida: Fungicida translaminar sistêmico dos grupos químicos pirazol carboxamidas e triazolintiona. Composição: Benzovindiflupir 75 g/L + Protiocanazol 150 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Mitron ou equivalente.                                                                                           | Litros |   | 40 |  |  | 20 | 60 | R\$ 267,56 | R\$ 16.053,80 |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |    |     |  |    |     |     |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|--|----|-----|-----|------------|---------------|
| 86 | Fungicida: Fungicida/Acaricida, Sistêmico e Contato, dos grupos químicos Benzimidazol (precursor de) (Tiofanato-metílico) e Fenilpiridinilamina (Fluazinam)- Fungicida Tiofanato metílico 375g/kg + Fluazinam 375g/kg – Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: kg. Ref. Approve ou equivalente.                                                                                                                           | Kg       |    | 50  |  | 50 |     | 100 | R\$ 197,73 | R\$ 19.773,33 |
| 87 | Fungicida: Fungicida/Bactericida Cúprico com ação de contato do Grupo Químico Inorgânico: Composição: Hidróxido de Cobre 538 g/kg (53,8% m /m); Ingredientes inertes 462 g/kg (46,2% m/m). Tipo de Formulação: Granulado Dispersível em Água. Embalagem de 1 Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. KOCIDE WDG Bioactive ou equivalente. | Kg       | 20 |     |  |    |     | 20  | R\$ 94,67  | R\$ 1.893,40  |
| 88 | Gesso Agrícola. Aspecto físico pó. Composição: 20% de cálcio e 15% de enxofre. Entregue e espalhado no câmpus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada.                                                                                                                                                                                                                                                | Tonelada |    | 70  |  |    |     | 70  | R\$ 539,98 | R\$ 37.798,60 |
| 89 | Herbicida Glifosato 792,5g/kg. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Quilograma. Ref. Roundup WG ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg       | 10 | 200 |  | 10 | 200 | 30  | R\$ 34,30  | R\$ 15.435,00 |
| 90 | Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Nicossulfurom 40 g/L. Nicossulfurom Nortox 40 SC, similar ou equivalente. Formulação: Suspensão concentrada (SC). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Embalagem de 1 ou 5 L.                                                                                                                                                                                              | Litro    |    | 5   |  |    |     | 5   | R\$ 37,90  | R\$ 189,50    |
| 91 | Herbicida: Herbicida Atrazine 250g /L+Simazine 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Primatop ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Litro    |    | 40  |  |    | 360 | 10  | R\$ 36,83  | R\$ 15.098,66 |
|    | Herbicida: Herbicida de Ação Sistêmica seletivo/não seletivo. Grupo Químico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |    |     |  |    |     |     |            |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |     |     |  |     |     |    |      |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-----|--|-----|-----|----|------|------------|---------------|
| 92 | Imidazolinona. Composição: IMAZAPIR - 266,3G/L. Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Arsenal/Contain ou equivalente.                                                                    | Litros                |     |     |  | 20  | 5   |    | 25   | R\$ 320,00 | R\$ 8.000,00  |
| 93 | Herbicida: Herbicida do grupo químico Ciclohexenodicarboxamida, seletivo, de ação não sistêmica, Flumioxozina 500g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Flumyzin 500 ou equivalente.                                               | Litro                 |     |     |  |     | 20  |    | 20   | R\$ 249,95 | R\$ 4.999,00  |
| 94 | Herbicida: Herbicida Glifosato 480g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Roudup original ou equivalente.                                                                                                                           | Litro                 | 100 | 600 |  | 120 | 600 |    | 1420 | R\$ 32,46  | R\$ 46.089,65 |
| 95 | Herbicida: Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Zapp QI 620 ou equivalente.                                                                                                               | Litro                 | 5   |     |  |     | 200 | 20 | 225  | R\$ 30,19  | R\$ 6.792,19  |
| 96 | Herbicida: Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Finale ou equivalente. | Litro                 | 40  | 140 |  | 140 | 240 | 40 | 600  | R\$ 26,19  | R\$ 15.715,50 |
| 97 | Herbicida: Herbicida não seletivo de ação não sistêmica. Composição: Diquate 200 g/L. Formulação: Concentrado solúvel - SL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Reglone ou equivalente.                                              | Bombona de 5 litros   |     | 100 |  |     | 120 |    | 220  | R\$ 164,38 | R\$ 36.162,50 |
| 98 | Herbicida: Herbicida Saflufenacil 700g /kg. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Frasco com 350g. Ref. Heat ou equivalente.                                                                                                                       | Frasco com 350 gramas |     | 13  |  |     | 20  | 3  | 36   | R\$ 587,20 | R\$ 21.139,20 |
| 99 | Herbicida: Herbicida seletivo condicional de ação não sistêmica e pós-emergente. Composição: Carfentrazona-etílica 400 g/L. Formulação: Concentrado                                                                                                                                 | Litros                |     | 4   |  |     | 5   |    | 9    | R\$ 546,00 | R\$ 4.914,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |  |     |  |     |    |     |           |               |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|-----|--|-----|----|-----|-----------|---------------|---------------|
|     | emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Aurora ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                        |        |  |     |  |     |    |     |           |               |               |
| 100 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação pré-emergente. Grupo químico: Éter difenílico e cloroacetanilida. Concentração amulsionável. COMPOSIÇÃO: Fomesafen-sodium 119,54 g/L, FOMESAFEM 113,85 g/L, S-METOLACLORO 517,83 g/L, outros ingredientes 479,6 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Eddus ou equivalente. | Litro  |  | 120 |  | 100 |    | 220 | R\$ 75,72 | R\$ 16.658,40 |               |
| 101 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ÁCIDO ARILOXIFENOXIPROPIÔNICO. Fluasifope-P-Butílico, 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Fusilade 250 EW ou equivalente.                                                                                                                   | Litro  |  | 40  |  | 10  | 10 | 5   | 65        | R\$ 198,00    | R\$ 12.870,00 |
| 102 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico PICLORAM E TRIETANOLAMINA. Picloram 240g/L; Treitanolamina 9,65g /L; Outros ingredientes 782g/L. Indicação para Pastagens. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Padron ou equivalente.                                                               | Litro  |  |     |  |     | 30 |     | 30        | R\$ 144,22    | R\$ 4.326,60  |
| 103 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica e não-sistêmica. Composição: Imazetapir 200 g/L (equivalente ácido) + Flumioxazina 100 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Zethamaxx ou equivalente.                                                                    | Litros |  |     |  |     | 40 |     | 40        | R\$ 247,40    | R\$ 9.896,00  |
| 104 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Cletodim 240 g /L + Haloxifope-p-metílico 120 g/L (equivalente ácido). Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Kennox ou equivalente.                                                                            | Litros |  | 20  |  |     | 20 | 20  | 60        | R\$ 180,00    | R\$ 10.800,00 |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |  |     |  |     |    |     |           |               |               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |   |     |  |     |    |     |            |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|-----|--|-----|----|-----|------------|--------------|
| 105 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Haloxifope-p-metilico 520 g/L (equivalente ácido). Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Verdict Max ou equivalente.                                                                                                                               | Litros               |   | 20  |  | 20  |    | 40  | R\$ 180,68 | R\$ 7.227,20 |
| 106 | Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Mesotriona 50 g/L + Atrazina 500 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Calaris ou equivalente.                                                                                                                                                   | Litros               |   | 10  |  | 10  |    | 30  | R\$ 74,90  | R\$ 2.247,00 |
| 107 | Herbicida: Herbicida Seletivo de Ação Sistêmica. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0% m/v). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 20 litros. Ref. DMA 806 BR ou equivalente.                                      | Litro                |   | 140 |  | 140 |    | 280 | R\$ 30,33  | R\$ 8.491,47 |
| 108 | Herbicida: Herbicida seletivo de pré-emergência do grupo químico S_METOLACOLORO: CLOROACETANILIDA. S-METOLACOLORO 960g/L (96% m/v). Nafta de petróleo 46,2g/L. Outros ingredientes 150g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Dual Gold ou equivalente.                                                   | Bombona de 5 litros  |   |     |  | 10  |    | 10  | R\$ 62,93  | R\$ 629,28   |
| 109 | Herbicida: Herbicida Seletivo e Sistêmico. Grupo Químico das sulfoniluréias. Granulado dispersível. Composição: Metil2-(4- metoxi-6metil-1,3,5-triazina-2- il)amino]carbonil] amino]sulfonil]benzoato (Metsulfurometilico) 600g/kg (60% m /m) Ingredientes Inertes 400g/kg (40% m /m). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: pacote com 10g. Ref. Ally ou equivalente. | Pacote com 10 gramas | 3 | 60  |  | 60  | 15 | 138 | R\$ 5,51   | R\$ 760,93   |
|     | Herbicida: Herbicida Sistêmico pós-emergente. Grupo Químico:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |   |     |  |     |    |     |            |              |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |  |    |  |   |    |    |     |            |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|----|--|---|----|----|-----|------------|---------------|
| 110 | Oximacicloexanodiona. Ingrediente ativo: Clethodim 240g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: galão de 5 litros. Ref. Select240EC ou equivalente.                                                                                      | Bombona com 5 lts                  |  | 40 |  |   | 40 | 20 | 100 | R\$ 166,53 | R\$ 16.652,50 |
| 111 | Inoculante líquido para fixação de nitrogênio para a cultura da soja, Rhizobium (Bradyrhizobium Japonicum), CEPAS SEMIA 5079 e SEMIA 5080, concentração de bactérias 5,0 x 10 <sup>9</sup> UFC/mL. Embalagem com 2 L equivalente a 20 doses. Validade mínima 12 meses. Ref. Koppert RizoKop ou equivalente.              | Embalagem de 2 litros /20 doses.   |  | 10 |  | 2 | 10 | 5  | 27  | R\$ 218,88 | R\$ 5.909,76  |
| 112 | Inoculante líquido para fixação de nitrogênio para a cultura do milho, Azospirillum brasilense. Embalagem com 1,5L equivalente a 15 doses, concentração de bactérias 2 x 10 <sup>8</sup> UFC /mL. Embalagem com 1,5 L equivalente a 15 doses. Validade mínima 12 meses. Ref. Koppert AzoKop ou equivalente.              | Embalagem de 1,5 litros /15 doses. |  |    |  | 2 | 10 | 3  | 15  | R\$ 98,16  | R\$ 1.472,40  |
| 113 | Inoculante para Silagem de milho, sorgo, aveia, triticale, Lactobacillus buchneri, Lactobacillus plantarum, Enterococcus faecium, Pediococcus acidilactici, Lactococcus lactis. Embalagem com 100g. Validade mínima 12 meses. Ref. LactoSilo ou equivalente.                                                             | Frasco                             |  | 4  |  |   | 25 |    | 29  | R\$ 58,00  | R\$ 1.682,00  |
| 114 | Inseticida de contato e ingestão. Composição: Flubendiamida 480,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Belt - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro.                                                                                             | Litro                              |  | 10 |  |   | 10 |    | 20  | R\$ 416,88 | R\$ 8.337,60  |
| 115 | Inseticida e acaricida de contato e ingestão dos grupos químicos isoxazolina e piretróide. Composição: Isocloseteram 100,0 g/L + Lambda-cialotrina 150 g/L. Formulação: Mistura de CS e SC - ZC (Verdavis - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L | Litro                              |  | 20 |  |   |    |    | 20  | R\$ 564,33 | R\$ 11.286,67 |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |  |    |  |   |    |    |     |            |               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |    |    |  |    |    |    |     |            |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|----|--|----|----|----|-----|------------|---------------|
| 116 | Inseticida não sistêmico acelerador de ecdise (fisiológico). Composição: Metoxifenoazida 240 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Intrepid 240 SC - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro.                                                          | Litro               |    | 20 |  |    |    |    | 20  | R\$ 149,50 | R\$ 2.990,00  |
| 117 | Inseticida sistêmico de contato e ingestão dos grupos químicos neonicotinóide e piretróide. Composição: Acetamiprido 250,0 g/kg + Bifentrina 250 g/kg. Formulação: Grânulos dispersíveis em água - WG (Sperto - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Quilograma. | Quilograma          |    | 30 |  |    | 40 |    | 70  | R\$ 174,13 | R\$ 12.189,33 |
| 118 | Inseticida/Formicida: Formicida em pó Malathion 4%. Apresentação: caixa com 1 quilo. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Ref. Nitrosin ou equivalente.                                                                                                                                                            | Quilograma          | 10 | 10 |  | 10 | 10 | 10 | 50  | R\$ 17,00  | R\$ 850,00    |
| 119 | Inseticida/Formicida: Formicida granulado. Composição: sulfluramida 3g/kg. Apresentação: quilograma. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Ref. AttaMex-S ou equivalente.                                                                                                                                           | Quilograma          | 10 | 30 |  | 20 | 40 | 10 | 110 | R\$ 16,74  | R\$ 1.841,40  |
| 120 | Inseticida: Inseticida acaricida de contato e ingestão. Composição: Clorantropilprole 45g/L + Abamectina 18g/L. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Ref. Voliam Targo ou equivalente.                           | Litro               | 2  |    |  |    |    |    | 2   | R\$ 411,62 | R\$ 823,24    |
| 121 | Inseticida: Inseticida Azadiractina; Concentração: 80% + 15% P/V De Óleo De Neem E Extratos Vegetais; Forma Física: Concentrado Solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro.                                                                                                      | Litro               | 10 | 10 |  | 10 | 10 | 4  | 44  | R\$ 84,56  | R\$ 3.720,64  |
| 122 | Inseticida: Inseticida Bifentrina 50g/l + Carbosulfano 150g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Talisman ou equivalente.                                                                                                                                    | Bombona de 5 litros |    | 60 |  |    | 60 |    | 120 | R\$ 434,50 | R\$ 52.140,00 |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |    |    |  |    |    |    |     |            |               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |   |     |  |    |     |   |     |            |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|-----|--|----|-----|---|-----|------------|---------------|
| 123 | Inseticida: Inseticida Clorantpriliprole 100g/l + Lambda-Cialotrina 50g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Ampligo ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                  | Litro      |   |     |  | 10 | 15  |   | 25  | R\$ 406,25 | R\$ 10.156,25 |
| 124 | Inseticida: Inseticida de Ação de Contato e ingestão. Composição: Carbanilate (Indoxacarbe) - 150,0 g/L (15,0% m/v). Grupo Químico: Indoxacarbe: Oxadiazina. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Com registro no Min. Agricultura para uso na cultura da uva, maçã e pêssego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: LITRO. Ref. Avatar ou equivalente. | Litro      | 2 |     |  |    |     |   | 2   | R\$ 433,30 | R\$ 866,60    |
| 125 | Inseticida: Inseticida de Ação Sistêmica, Contato e Ingestão. Composição: O,S-dimethyl acethylphosphoramidorthioate - ACEFATO 750g/kg (75% m/m). Grupo Químico: Organofosforado. Tipo de formulação: pó solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Acefato Nortox ou equivalente.                                                                | Quilograma |   | 100 |  | 5  | 120 |   | 225 | R\$ 57,33  | R\$ 12.898,13 |
| 126 | Inseticida: Inseticida de contato e fumigante para tratamento de grãos armazenados, Pirimifós-metílico 500 g /L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Actellic 500 EC ou equivalente.                                                                                                                                                                       | Litro      |   |     |  |    | 5   |   | 5   | R\$ 303,50 | R\$ 1.517,52  |
| 127 | Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo piretróide COMPOSIÇÃO: LAMBDA-CIALOTRINA...50g/L (5,0% m/v). Outros Ingredientes 975 g/L (97,5% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Karate Zeon ou equivalente.                                                    | Litro      | 2 |     |  |    | 10  | 5 | 17  | R\$ 126,81 | R\$ 2.155,83  |
| 128 | Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo químico dos piretroides. Concentrado Emulsionável. COMPOSIÇÃO: (DELTAMETRINA) 25 g/L, Hidrocarboneto aromático 789,4 g /L, Outros ingredientes 75,6 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir                                                                                                                                                    | Litro      | 2 | 5   |  |    | 5   | 5 | 17  | R\$ 94,08  | R\$ 1.599,28  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |     |  |     |   |     |            |               |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|--|-----|---|-----|------------|---------------|--|
|     | da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Decis 25 EC ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |     |  |     |   |     |            |               |  |
| 129 | Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo químico Fenilpirazol. Suspensão concentrada. COMPOSIÇÃO: 5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-tolyl) -4-ethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile (ETIPROLE) 200 g/L, Outros ingredientes 890 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Curbix 200EC ou equivalente.                                      | Litro |    | 100 |  | 100 |   | 200 | R\$ 112,72 | R\$ 22.544,50 |  |
| 130 | Inseticida: Inseticida de sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides, de contato e ingestão do grupo químico metilcarbamato de oxima para tratamento de sementes. Composição: Imidacloprido 150 g/L + Tiodicarbe 450 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Cropstar ou equivalente. | Litro |    | 20  |  | 10  |   | 30  | R\$ 203,62 | R\$ 6.108,45  |  |
| 131 | Inseticida: Inseticida e Acaricida de contato, do grupo químico Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: Mistura de hidrocarbonetos parafínicos (ÓLEO MINERAL) 920g/L (92% m/v), outros ingredientes 80g/L (8% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Agefix ou equivalente.                                   | Litro | 20 | 120 |  | 100 |   | 240 | R\$ 57,56  | R\$ 13.814,40 |  |
| 132 | Inseticida: Inseticida fisiológico de ingestão, grupo químico benzoilureia TRIFLUMUROM 480 g/L (48% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Mirza ou equivalente.                                                                                                                                                                                               | Litro |    |     |  | 15  | 5 | 20  | R\$ 173,14 | R\$ 3.462,80  |  |
| 133 | Inseticida: Inseticida fisiológico, regulador de crescimento de insetos, inibidor da síntese de quitina do grupo químico das benzoilureias. Composição: Teflubenzurom 150 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a                                                                                                                                                          | Litro | 2  | 20  |  | 20  |   | 42  | R\$ 144,44 | R\$ 6.066,31  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |    |    |  |    |    |   |     |              |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----|--|----|----|---|-----|--------------|---------------|
|     | partir da data da entrega.<br>Apresentação: Litro. Ref. Nomolt ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |    |  |    |    |   |     |              |               |
| 134 | Inseticida: Inseticida microbiológico composto pelo fungo entomopatogênico (beauveria bassiana) linhagem esalq pl63, com no mínimo 50 g/kg de conídios viáveis, formulação pó molhável, com validade de 6 meses no momento da entrega. Ref. Boveril wp ou equivalente.                                                           | Kg                      | 10 |    |  | 30 | 60 | 3 | 103 | R\$ 222,00   | R\$ 22.866,00 |
| 135 | Inseticida: Inseticida não sistêmico de origem biológica do grupo químico das espinosinas, ESPINETORAM 250g/Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 500g. Ref. Delegate ou equivalente.              | Embalagem de 500 gramas | 2  | 2  |  |    |    |   | 4   | R\$ 1.769,33 | R\$ 7.077,33  |
| 136 | Inseticida: Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão. Ingrediente ativo: Tiametoxam 141g/L+Lambda-cialotrina 106g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e Piretróide. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. ENGEOPLENO ou equivalente. | Litro                   |    | 40 |  |    | 40 |   | 80  | R\$ 210,97   | R\$ 16.877,33 |
| 137 | Inseticida: Inseticida sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides. Composição: IMIDACLOPRID 700 g/kg (70,0 % m/m). Tipo de formulação: Granulado dispersível - WG. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. GALEÃO ou equivalente.                                                    | Quilograma              |    | 5  |  |    |    |   | 5   | R\$ 118,36   | R\$ 591,78    |
| 138 | Inseticida: Inseticida sistêmico dos grupos químicos dos neonicotinóides. (IMIDACLOPRIDO) 200 g/L, Outros ingredientes 900 g/L. Com registro no M.A. para as culturas de citros e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Provado ou equivalente.                                | Litro                   | 3  | 2  |  |    |    |   | 5   | R\$ 89,00    | R\$ 445,00    |
|     | Inseticida: Inseticida Sistêmico e de Contato. Ingrediente ativo: acetamiprido 167 g/L e etofenproxi 300 g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e                                                                                                                                                                                    |                         |    |    |  |    |    |   |     |              |               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |   |     |  |    |    |  |     |            |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---|-----|--|----|----|--|-----|------------|---------------|
| 139 | Éter difenílico. Tipo de formulação: Disperção de óleo (OD). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. ELEITTO ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Litro             | 1 |     |  |    |    |  | 1   | R\$ 239,63 | R\$ 239,63    |
| 140 | Inseticida: Inseticida sistêmico. Composição Tiametoxan 250g/Kg do grupo dos Neonicotinoides. Com registro no M.A. para as culturas de citros e uva, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Ref. Actara250 wg ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                         | Kg                | 2 | 2   |  | 10 |    |  | 14  | R\$ 239,80 | R\$ 3.357,20  |
| 141 | Inseticida: Inseticida sistêmico. Grupo químico: neonicotinoide. Tiametoxam 350g/l; Formulação: suspensão concentrada para tratamento de sementes. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Cruiser ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                  | Litros            |   | 10  |  | 5  |    |  | 15  | R\$ 435,23 | R\$ 6.528,38  |
| 142 | Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico análogo de pirazol. Composição: Clorfenapir 240 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Clorfenapir Nortox ou equivalente.                                                                                                                                                                                              | Bombona com 5 lts |   | 135 |  |    |    |  | 135 | R\$ 605,00 | R\$ 81.675,00 |
| 143 | Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico análogo de pirazol. Composição: Clorfenapir 240 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Clorfenapir Nortox ou equivalente. <b>COTA de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 142)</b> | Bombona com 5 lts |   | 45  |  |    |    |  | 45  | R\$ 605,00 | R\$ 27.225,00 |
| 144 | Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico das avermectinas. Composição: Abamectina 72 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC, com registro no M.A. para uso na cultura da uva, maçã, citros e figo. Validade mínima de 18 meses a partir da data                                                                                                                                                                                                         | Bombona com 5 lts | 1 | 10  |  |    | 10 |  | 21  | R\$ 463,13 | R\$ 9.725,63  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |     |      |     |     |      |     |       |            |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------|-----|-----|------|-----|-------|------------|---------------|
|     | da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Abadin 72 EC equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |     |      |     |     |      |     |       |            |               |
| 145 | Inseticida: Inseticida-acaricida de contato e ingestão. Preparado: Pó Molhável – WP. Princípio ativo: Fosmete. Composição: 500 g/kg(50% m/m). Ingredientes inertes, 500 g/kg(50% m/m). Grupo químico: Organofosforado. Registro MAPA - nº: 2128503. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Ref. Imidan 500 PM ou equivalente. | Quilograma    | 2   | 5    |     |     |      |     | 7     | R\$ 257,42 | R\$ 1.801,91  |
| 146 | Semente de Lavoura: Aveia Branca certificada, cultivar Taura ou Estampa. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quilograma    |     |      | 500 | 100 | 3000 | 400 | 4000  | R\$ 5,20   | R\$ 20.786,67 |
| 147 | Semente de Lavoura: Aveia Preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quilograma    | 400 | 5000 | 500 | 800 | 5000 | 600 | 12300 | R\$ 5,43   | R\$ 66.809,50 |
| 148 | Semente de Lavoura: Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quilograma    | 200 |      | 500 | 500 | 1000 | 200 | 2400  | R\$ 13,18  | R\$ 31.641,60 |
| 149 | Semente de Lavoura: Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Ref. BRS Estribo ou equivalente. Apresentação: sacos de 40 kg.                                                                                                                                                                                | Saco de 40 kg |     | 10   |     |     | 20   | 5   | 35    | R\$ 174,00 | R\$ 6.090,00  |
| 150 | Semente de Lavoura: Centeio, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma    |     | 3000 | 500 |     | 3000 | 80  | 6580  | R\$ 8,25   | R\$ 54.285,00 |
| 151 | Semente de Lavoura: Ervilhaca comum, certificada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quilograma    | 200 | 2000 | 500 | 40  | 2000 | 100 | 4840  | R\$ 13,47  | R\$ 65.214,16 |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |     |      |     |     |      |     |       |            |               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |     |     |     |    |     |     |      |              |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----|-----|----|-----|-----|------|--------------|---------------|
| 152 | Semente de Lavoura: FEIJÃO GUANDU ANÃO (Cajanus cajan). Apresentação: Embalagem de 3 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                    | Caixa de 3 kg            |     |     | 100 | 30 |     | 1   | 131  | R\$ 49,75    | R\$ 6.517,25  |
| 153 | Semente de Lavoura: Milheto ADR 500 ou equivalente. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                                     | Quilograma               | 200 | 300 | 500 |    | 500 | 150 | 1650 | R\$ 18,39    | R\$ 30.338,00 |
| 154 | Semente de Lavoura: Milho AG 8707 PRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                       | Saco com 60.000 sementes |     |     |     |    | 40  |     | 40   | R\$ 1.254,44 | R\$ 50.177,60 |
| 155 | Semente de Lavoura: Milho AS 1757 VT PRO 3, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira C2, C3, R1 ou correspondente. Apresentação sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. | Saco com 60.000 sementes |     |     |     | 4  | 40  | 4   | 48   | R\$ 1.270,00 | R\$ 60.960,00 |
| 156 | Semente de Lavoura: Milho DKB 230 VT PRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                    | Saco com 80.000 sementes | 3   |     |     | 4  | 40  | 3   | 50   | R\$ 1.490,00 | R\$ 74.500,00 |
| 157 | Semente de Lavoura: Milho Forseed FS395, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.    | Saco com 60.000 sementes |     | 10  |     |    | 40  | 3   | 53   | R\$ 1.048,80 | R\$ 55.586,40 |
| 158 | Semente de Lavoura: Milho P3016VYHR, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.        | Saco com 60.000 sementes |     | 10  |     |    | 40  |     | 50   | R\$ 1.344,97 | R\$ 67.248,50 |
|     | Semente de Lavoura: Milho P3557R convencional, com tratamento de semente industrial para inseticida e                                                                                                                                            |                          |     |     |     |    |     |     |      |              |               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                   |                          |  |     |     |     |      |    |      |            |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|-----|-----|-----|------|----|------|------------|---------------|
| 159 | fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                         | Saco com 60.000 sementes |  | 2   |     |     |      |    | 2    | R\$ 896,58 | R\$ 1.793,16  |
| 160 | Semente de Lavoura: Nabo Forrageiro, certificada e ensacada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                             | Quilograma               |  | 800 | 500 | 100 | 2000 | 50 | 3450 | R\$ 11,43  | R\$ 39.416,25 |
| 161 | Semente de Lavoura: Panicum maximum, BRS Quênia, fiscalizada e classificada na categoria S2, ensacada. Apresentação: valor Kg.                                                                                                    | Kg                       |  |     |     |     |      | 30 | 30   | R\$ 7,83   | R\$ 234,90    |
| 162 | Semente de Lavoura: Sementes de Feijão-de-Porco (Canavalia ensiformis (L.) DC.). Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                         | Quilograma               |  |     | 200 | 100 |      | 50 | 350  | R\$ 21,50  | R\$ 7.525,00  |
| 163 | Semente de Lavoura: Sementes de Mucuna Preta (Mucuna Pruriens). Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                          | Quilograma               |  |     | 200 | 100 |      | 10 | 310  | R\$ 76,44  | R\$ 23.694,85 |
| 164 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar BMX ZEUS 55157 RSF IPRO, com tratamento de semente Industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.        | Saco de 40 kg            |  |     |     |     | 40   | 5  | 45   | R\$ 466,66 | R\$ 20.999,81 |
| 165 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar DM 57152 IPRO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. | Saco de 40 kg            |  |     |     |     | 40   |    | 40   | R\$ 580,00 | R\$ 23.200,00 |
| 166 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NA 5909 RG RR, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg.                                                                       | Saco de 40 kg            |  | 60  |     |     |      |    | 60   | R\$ 327,25 | R\$ 19.635,00 |
|     | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NEOGEN 580 IRPO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente                                                                                                                         |                          |  |     |     |     |      |    |      |            |               |

|                      |                                                                                                                                                                                                                   |               |   |    |  |  |    |  |    |                  |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|----|--|--|----|--|----|------------------|---------------|
| 167                  | industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                                                                                         | Saco de 40 kg |   |    |  |  | 40 |  | 40 | R\$ 545,17       | R\$ 21.806,67 |
| 168                  | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar TMG 7363 RR Inox (resistência genética à ferrugem asiática da soja), com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. | Saco de 40 kg |   | 60 |  |  |    |  | 60 | R\$ 275,00       | R\$ 16.500,00 |
| 169                  | Septo de borracha com feromônio sexual sintético para mariposa macho da Mariposa Oriental (Grapholita molesta). Apresentação: caixa com 10 unidades.                                                              | Caixa         | 4 | 4  |  |  | 4  |  | 12 | R\$ 300,00       | R\$ 3.600,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                   |               |   |    |  |  |    |  |    | R\$ 3.514.571,93 |               |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas dos DFDs de cada *campi* demandante.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os agrotóxicos e afins só podem ser produzidos, comercializados e utilizados se estiverem previamente registrados no órgão federal competente, qual seja:

a) o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os agrotóxicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens;

b) o Ministério da Saúde, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública;

c) o Ministério do Meio Ambiente, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas.

4.1.2 A empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins:

a) deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual, para fins de autorização de funcionamento;

b) não pode funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

4.1.3 O usuário de agrotóxicos e afins deve efetuar tempestivamente a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras

4.1.4 Somente será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.5 Para INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS, itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981: **(Itens 48-87; 89-110 e 114-145).**

4.1.6 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.7 Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), devido o nível de tecnologia adotado pelo demandante e visando o melhor aproveitamento didático-pedagógico no acompanhamento aos diversos e principais materiais já disponíveis e indicados para as respectivas regiões:

|     |                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 154 | Semente de Lavoura: Milho AG 8707 PRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                       | Agroceres |
| 155 | Semente de Lavoura: Milho AS 1757 VT PRO 3, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira C2, C3, R1 ou correspondente. Apresentação sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. | Agroeste  |
| 156 | Semente de Lavoura: Milho DKB 230 VTPRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                     | Dekalb    |
| 157 | Semente de Lavoura: Milho Forseed FS395, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.    | Forseed   |
| 158 | Semente de Lavoura: Milho P3016VYHR, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.        | Pioneer   |
| 159 | Semente de Lavoura: Milho P3557R convencional, com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.  | Pioneer   |
| 164 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar BMX ZEUS 55I57 RSF IPRO, com tratamento de semente Industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                       | Brasmax   |
| 165 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar DM 57I52 IPRO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.                | Donmario  |
| 166 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NA 5909 RG RR, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg                                                                                       | Nidera    |
| 167 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NEOGEN 580 IRPO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.              | Neogen    |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                  | TMG       |

|     |                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 168 | Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar TMG 7363 RR Inox (resistência genética à ferrugem asiática da soja), com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa única, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

| UNIDADE / CNPJ | ENDEREÇO                                           |
|----------------|----------------------------------------------------|
|                | Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert |

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b><br><br>IFRS – Campus Sertão<br><br>CNPJ: 10.637.926/0004-99 | CEP: 99170-000 – Sertão/RS<br><br>Fone: (54) 3345-8099<br><br>Contato: Gilberto Zago e-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br                                                                                                                                                                                    |
| <b>CAMPI PARTICIPANTES</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| IFRS – Campus Bento Gonçalves<br><br>CNPJ: 10.637.926/0002-27                        | Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia<br><br>CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS<br><br>Fone: (54) 3455-3290<br><br>Contato: Márcia Galina e-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br ou<br><br><b>ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY</b><br><br>Linha Marfiza, s/n. Distrito Tuiuty - Bento Gonçalves/RS |
| IFRS – Campus Ibirubá<br><br>CNPJ: 10.637.926/0012-07                                | Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança<br><br>CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS<br><br>Fone: (54) 3324-8123 Contato: Moisés Hoffmann<br><br>e-mail: almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br                                                                                                                      |
| IFRS – Campus Restinga<br><br>CNPJ: 10.637.926/0008-12                               | Rua Alberto Hoffmann, 285<br><br>CEP: 91791-508<br><br>Bairro Restinga – Porto Alegre/RS<br><br>Fone: (51) 3247-8403 Contato: Paula Pedone<br><br>e-mail: paula.pedone@restinga.ifrs.edu.br                                                                                                                     |
| IFRS – Campus Rolante<br><br>CNPJ: 10.637.926/0015-41                                | Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas<br><br>CEP: 95690-000 – Rolante/RS<br><br>Fone: (51) 3547-9604 / (51) 99286-3081<br><br>Contato: Fabiano Holderbaun e-mail: infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br                                                                                |
| IFRS – Campus Vacaria<br><br>CNPJ: 10.637.926/0014-60                                | Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural<br><br>CEP: 95219-899 – Vacaria/RS<br><br>Fone: (54) 3231-7400<br><br>Contato: Rafael Negretti e-mail: rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br                                                                                                               |

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior conforme descrição no próprio item (tabela de itens), se houver.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5,% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata. (Itens 48-87; 89-110 e 114-145).

9.12. Para o fornecimento de sementes, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

---

 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

---

 Ativo Total

---

 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

---

 Ativo Circulante

---

 Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.~~ Não se aplica já que foi solicitado apenas do último exercício

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.30. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

9.31. Para o fornecimento de sementes, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).

9.32. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou

comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.33.1.1. Entregas de produtos iguais e/ou similares e quantitativos condizentes ao da tabela do item 1.**

9.33.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.514.571,93 (três milhões, quintos e quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sertão/RS, 29 de maio de 2025

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)*

**OU**

*(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

#### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho **OU** constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.3 Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato."

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Passo Fundo/RS, Seção Judiciária de Passo Fundo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº 90.016/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

**EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 16:32:51.

Despacho: Favorável

**ALEX FERNANDO COLOMBELLI**

Equipe de apoio

Despacho: Favorável

**DARLEI CECCONELLO**

Equipe de apoio

Despacho: Favorável

**MARINDIA ZENI**

DAP

Despacho: APROVO, e AUTORIZO a Coordenação de Compras e Licitações, em consonância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, a instaurar processo licitatório

**CLEVER VARIANI**

Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 20/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23371.000181/2025-18

## 2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O IFRS

**Designação da equipe de planejamento:**

Portaria Nº 16/2025

**NÃO SERÁ UTILIZADO O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO POIS NENHUM DOS ITENS AQUI DEMANDADOS ENCONTRAM-SE CADASTRADOS. LEMBRANDO QUE SOMENTE O ITEM ÁGUA MINERAL ENCONTRA-SE CADASTRADO NO CATÁLOGO DO PNCP (Art. 48 da Lei 14133/2021).**

O processo de aquisição de insumos agrícolas para o IFRS faz parte do calendário anual de licitações compartilhadas do IFRS (CLC), normatizado pela IN 02/2023 - PROAD. O processo está previsto para o ciclo 2 e, o Campus gerenciador é SERTÃO, UASG 158263.

As **UASGs Participantes** são:

IFRS – Campus BENTO GONÇALVES UASG 158264;

IFRS – Campus IBIRUBÁ, código UASG 158675;

IFRS – Campus RESTINGA, código UASG 158326;

IFRS – Campus ROLANTE, código UASG 158743;

IFRS – Campus SERTÃO, código UASG 158263;

IFRS – Campus VACARIA, código UASG 158744.

Todas as unidades possuem características agrícolas.

A aquisição de insumos agrícolas é essencial para garantir a continuidade dos inúmeros projetos em andamento, bem como para implementar novas atividades planejadas pelos *Campi* demandantes. São necessidades específicas para manter as atividades agrícolas, didáticas e de manutenção em pleno funcionamento, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público, permitindo o desenvolvimento das ações ensino, pesquisa, extensão e produção.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação. A essencialidade se dá, pois, as aquisições são essenciais aos *Campi*, para o aprendizado; da mesma forma a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado – pregão eletrônico, no qual se buscará a contratação ao menor preço com melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

A justificativa da necessidade, específica de cada *Campi* demandante, encontra-se pormenorizada nos DFS.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                  | Responsável                      |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|
| BENTO GONÇALVES: Extensão Experimental de Tuiuti   | Antônio Luis Romagna             |
| IBIRUBÁ: Coordenadoria de Produção Agropecuária    | Gabriel de Feanceschi dos Santos |
| ROLANTE: Departamento de Produção Agropecuária     | Régis Araújo Rodrigues           |
| RESTINGA: Direção de Ensino - Curso de Agoecologia | Jovani Zalameña                  |
| SERTÃO: Departamento de Produção Agropecuária      | Alex Fernando Colombelli         |
| VACARIA: Setor Agropecuário                        | Diego Fincatto                   |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda, será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas;

Algumas marcas de insumos/sementes são definidos previamente pelas áreas técnicas requisitantes, de acordo com o nível de tecnologia adotado e visando ainda possibilitar o aproveitamento didático-pedagógico no acompanhamento aos diversos e principais materiais disponíveis e indicados para as respectivas regiões;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. É suficiente que o fornecedor apresente (quando houver) o prospecto, catálogo ou link para a visualização do item da proposta, para a análise e parecer durante a negociação e análise das propostas;

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado durante a validade da ATA de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP, conforme hipóteses na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicáveis.

Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

### 5. Levantamento de Mercado

A equipe de Planejamento desta contratação, vislumbra somente uma forma de atender a demanda dos *Campi*:

A aquisição de insumos agrícolas, em se tratando de uma aquisição que atenderá 6 *Campi* por um período estipulado de um ano, a aquisição deve ser precedida de licitação, na forma de pregão eletrônico.

Foi verificado que não há restrição de mercado para esta aquisição, desde que os licitantes atendam os requisitos legais. Por se tratar de objeto comumente adquirido pelo IFRS, com mercado já estabelecido e fornecimento regular há anos, não se verifica a necessidade de consulta pública para levantamento de necessidades.

O levantamento de valores para compor o preço referencial (valor médio estimado) para as aquisições demandadas será realizada conforme preconiza a IN SEGES 65/2021.

A pesquisa de preços será realizada pelos demandantes (por todos os *Campi* participantes);

Serão realizadas cotações de valores com empresas/fornecedores do ramo (inciso IV) e pesquisa de preços em mídias e sites especializados que permitem cotações on-line (inciso III), valores do Painel de Preços, serão analisados minuciosamente para possível consideração devido à instabilidade atual do mercado, buscando que haja empresas interessadas em participar do certame, visto que valores muito abaixo do mercado podem ocasionar itens desertos.

No caso de empresas fornecedoras, será anexado o corpo do e-mail aos orçamentos.

Esta equipe de planejamento opta pela dispensa de divulgação da IRP considerando que este processo já é compartilhado entre os *Campi* do IFRS (de distintas regiões). Tal decisão justifica-se pela dificuldade em adquirir insumos agrícolas devido a grande instabilidade econômica vivida no momento, pois a maioria dos itens possuem preços indexados em dólar, com grandes variações monetárias bem como a falta de matéria prima em outros casos.

Outro motivo, além da logística de entrega, está relacionado aos prazos de divulgação da IRP, podendo defasar os preços referenciais até o momento da abertura do certame.

Pelos motivos expostos, justifica-se a não disponibilização para manifestação e adesão a esta IRP (Intenção de Registros de Preços), conforme disposto no Decreto nº 7892/2013, em seu artigo 4º § 1º, onde a divulgação da intenção de registro de preços pode vir a ser dispensada nos casos de sua inviabilidade e de forma justificada, tendo em vista que abrir a IRP para participação neste processo provavelmente resultaria em itens fracassados/desertos devido a logística para entrega dos materiais. As demandas dos *Campi* serão inseridas no sistema comprasnet pelo órgão gerenciador (Sertão).

## 6. Descrição da solução como um todo

Para a aquisição de insumos agrícolas a solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em caso de itens desertos ou cancelados, será estudada a possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registros de Preços de outros órgãos

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada *Campi* participante, detalhados em planilha específicas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Tais estimativas de demandas, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes por meio do levantamento do consumo individual de cada *Campi* durante a vigência do pregão e do planejamento de atividades previstas, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões anteriores, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses.

As quantidades estabelecidas para a pretensa aquisição foram informadas a partir de metodologias de cálculo com base no histórico de consumo dos demandantes e na previsão de consumo para o atendimento das necessidades planejadas para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade de cada *Campus* participante e informadas em planilha compartilhada com todos os *Campi* do IFRS em momento oportuno para a inserção das demandas.

As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a contratante não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante a emissão de Nota de Empenho.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.318.287,16

Neste momento será utilizado como estimativa do valor da contratação o total lançado pelos *Campi* no PGC 2025 - Contratação 12/2025).

A pesquisa de preços será realizada de acordo com as diretrizes da IN MPDG 65/2021.

As pesquisas serão anexadas ao processo físico, assim como o mapa comparativo.

A Equipe de Planejamento optou por utilizar o preço médio estimado (valor de referência), ou seja, o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada/adjudicada por itens, não havendo prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Pois em virtude das especificidades dos itens e datas de validade dos mesmos, as entregas serão parceladas. Assim há o alinhamento quanto ao Sistema de Registro de Preços, pois este pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

É o caso do presente processo licitatório, enquadrando-se principalmente nos incisos I, II e III. Assim justifica-se a pertinência da adoção do Registro de Preços para o certame.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no PAC 2025, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo físico, tanto do órgão gerenciador como dos participantes.

O N° do DFD do item cadastrado no PCA/PGC 2025 é encontrando no link: [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1tUoC4xn25EMu\\_7qGwoXlhTeFdPT2CbAkfnLxSdce3wY/edit?gid=1928590179#gid=1928590179](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1tUoC4xn25EMu_7qGwoXlhTeFdPT2CbAkfnLxSdce3wY/edit?gid=1928590179#gid=1928590179)

DFD 132/2024; 133/2024; 134/2024; 141/2024; 234/2024; 236/2024; 237/2024; 320/2024; 321/2024; 391/2024; 396/2024; 397/2024; 492/2024; 494/2024; 495/2024; 496/2024; 497/2024; 719/2024; 786/2024; 786/2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Espera-se obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição para os *Campi*.

A aquisição do material proporcionará o bom andamento das atividades nos *Campi*.

Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Formação de preços de forma criteriosa bem como o termo de referência, documentos que servirão como base para elaboração do edital e posterior seleção do fornecedor.

No Anexo I do Edital constam as regras para aceitação e entrega dos itens.

Além disso, os requisitantes são informados via e-mail quando da homologação e orientados quanto ao recebimento do objeto. Este processo não terá contrato, sendo substituído pelas Notas de Empenho.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar possíveis impactos ambientais, será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe o GUIA DE CONSTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 6ª edição (setembro/2023).

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

#### AGROTÓXICOS

- Lei nº 7.802, de 1989 (Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências) (destaque para leitura do artigo 3º, parágrafo 6º);
- Decreto nº 4.074, de 2002 (Regulamenta a Lei nº 7.802, de 1989);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- - Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais).

### PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES:

#### AGROTÓXICOS:

- Os agrotóxicos, para serem produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados devem ser previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.
  - O Ibama realiza a avaliação do potencial de periculosidade ambiental de todos os agrotóxicos registrados no Brasil.
  - O sistema de logística reversa das embalagens de agrotóxicos já está implementado no Brasil, pelas normas referidas. Em subsídio, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) /MMA: <http://www.sinir.gov.br/web/guest/embalagens-de-agrotoxicos>
  - Os agrotóxicos e afins só podem ser produzidos, comercializados e utilizados se estiverem previamente registrados no órgão federal competente, qual seja:
1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os agrotóxicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens
  2. Ministério da Saúde, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública;
  3. Ministério do Meio Ambiente, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas.

- A empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins:
  1. deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual, para fins de autorização de funcionamento;
  2. não pode funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.
- O usuário de agrotóxicos e afins deve efetuar tempestivamente a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, e diante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

#### **INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:**

As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais estão elencadas no ANEXO I da IN 13 /2021 IBAMA, consolidado pela IN 6/2022;

- Há uma diferenciação importante: há o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CTF DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral) e o CERTIFICADO DE REGULARIDADE (certidão que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas que estão sob controle e fiscalização do IBAMA);
- As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.
- A Instrução Normativa nº 11 12, de 13 de abril de 2018, instituiu o regulamento de Enquadramento no CTF /APP e deverá ser consultada na fase de planejamento da contratação para identificação pelo órgão público se o objeto a ser licitado consta como atividade de alguma Ficha Técnica de Enquadramento.
- As Fichas Técnicas de Enquadramento no CTF/APP deverão ser consultadas ANTES de ser exigida, a inscrição do fornecedor nesse Cadastro. Elas são um guia juridicamente seguro para identificação correta da atividade a ser declarada no formulário de inscrição do CTF/APP.
- As tabelas de atividades com Fichas Técnicas de Enquadramento estão disponíveis no site do IBAMA, com orientações quanto ao enquadramento, classificação por Categorias, por Temas e Lista de todas as FTEs.

#### **PRECAUÇÕES:**

#### **AGROTÓXICOS:**

O fabricante de agroquímicos também deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide Ficha Técnica de Enquadramento-FTE Categoria: Indústria Química; Código 15-11; Descrição Fabricação de fertilizantes e agroquímicos B41.

Tanto o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide respectivamente (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Transporte, Terminais Depósitos e Comércio; Código: 18-66; Descrição: Agrotóxicos. Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989) e (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código 21-47; Descrição: Aplicação de agrotóxicos e afins –Lei nº 7.802/1989).

#### **Decreto nº 10.936, de 2022:**

Art. 16. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em instrumentos de logística reversa caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, estabelecidos pela Lei nº

6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo do exercício das competências de outros órgãos e entidades públicos.

Art. 17. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e suas embalagens, observará o disposto em legislação específica sobre a matéria.

(...)

Art. 28. Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, de seus resíduos e de suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial ou ao termo de compromisso firmado com a União.

§ 1º As obrigações a que se refere o caput incluem os dispositivos referentes:

I - à operacionalização, aos prazos, à metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa;

II – aos planos de comunicação, à avaliações e ao monitoramento dos sistemas de logística reversa; e

III - à penalidades e à obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes.

§ 2º Eventual revisão dos termos e das condições previstos em acordo setorial ou em termo de compromisso firmado com a União, consubstanciada em termos aditivos e que altere as obrigações de que trata este artigo, será atendida pelos fabricantes, pelos importadores, pelos distribuidores e pelos comerciantes a que se refere o caput.

Art. 29. Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou em termo de compromisso de que trata o art. 18, inclusive daquelas decorrentes do disposto no art. 28, serão aplicadas aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na legislação ambiental.

#### **INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:**

- O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.
- Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
- Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.
- Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

#### **SERÁ INSERIDO NO EDITAL:**

##### **AGROTÓXICOS:**

##### **Item de habilitação jurídica da empresa:**

“x) Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

##### **Item de qualificação técnica da empresa:**

“x) As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”

**Item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:**

x) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

**Para os itens INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:**

item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021e normas supervenientes e

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

**SERÁ INSERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**AGROTÓXICOS:**

**Item de obrigações da contratada:**

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

**item de descrição ou especificação técnica do produto:**

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

**INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:**

Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro

Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 1 a 4, 23 e 40 ou todos os itens)

## 15. Aprovações

### NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

Portaria PROAD/IFRS nº 16, de 56 de 01 de abril de 2025

Coordenador – Alex Fernando Colombelli – SIAPE Nº 1916911- Campus Sertão

Requisitante – Gabriel de Feanceschi dos Santos – SIAPE Nº 1838354 - Campus Ibirubá

Requisitante – Antônio Luis Romagna – SIAPE Nº 1638755 - Campus Bento Gonçalves

Requisitante – Régis Araújo Rodrigues – SIAPE Nº 3136503 - Campus Rolante

Requisitante – Diego Fincatto – SIAPE Nº 2376887 - Campus Vacaria

Requisitante - Jovani Zalameña - SIAPE Nº 2933966

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável

**EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 14:45:58.*

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

**CLEVER VARIANI**

Autoridade competente

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao processo, a Equipe de Planejamento entende que a contratação é viável e essencial para o IFRS.

# Ata de Registro de Preços 2/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                      | Atualizado em               |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 2/2025             | 158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL | EDINETE RITA FOLLE<br>CECCONELLO | 29/05/2025 16:25<br>(v 2.1) |
| Status             | PUBLICADO                                            |                                  |                             |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23371000181202518       |

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23371.000181/2025-18

Ata de Registro de Preços nº xxx/2025

O Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rodovia ERS 135, Km 32,5, Distrito Engenheiro Luiz Englert, na cidade de Sertão/RS, CEP 99170-00], inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, sº Clever Variani, nomeado pela Portaria nº 144, de 24 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1048174, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.016 /2025, processo administrativo n.º 23371.000181/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE INSUMOA AGRÍCOLAS PARA O IFRS, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90.016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |
|------|-----------------------------------------------------------------------|
| do   |                                                                       |

|    |               |                                 |                                  |         |                      |                      |                   |                                  |
|----|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| TR |               |                                 |                                  |         |                      |                      |                   |                                  |
| X  | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia ou<br>validade |
|    |               |                                 |                                  |         |                      |                      |                   |                                  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, somente os Campi do IFRS:

IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES;

IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ;

IFRS - CAMPUS RESTINGA;

IFRS - CAMPUS ROLANTE;

IFRS - CAMPUS VACARIA.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|            |                                                                       |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
| X          | Especificação                                                         | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|            |                                                                       |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
| X          | Especificação                                                         | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Viável

**EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 16:25:01.*

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.016/2025 PROCESSO: 23371.000181/2025-18

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

| <u>Item</u> | <u>Descrição do objeto com especificações*</u> | <u>Qtde</u> | <u>Un</u> | <u>Valor Unitário (R\$)</u> | <u>Valor Total (R\$)</u> |
|-------------|------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------------------------|--------------------------|
|             |                                                |             |           |                             |                          |
|             |                                                |             |           |                             |                          |
|             |                                                |             |           |                             |                          |

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os MATERIAIS serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por XX (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome do Declarante - N° CPF do Declarante